

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES
Em 06/08/03.

Em 06/08/03
Assessoria de Plenário

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

099

38

30/JUL/2003 16:24

INDICAÇÃO Nº

de

IND 1030/2003

(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que providencie imediatamente a reforma e o reequipamento do Box de Emergência do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que providencie imediatamente a reforma e o reequipamento do Box de Emergência do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind. nº 1030/03
Folha nº 01

JUSTIFICAÇÃO

O pronto socorro do Hospital Regional de Planaltina apresenta deficiência na assistência aos pacientes que necessitam de cuidados semi-intensivos/intensivos que estão aguardando vagas em UTIs.

Destaca-se a inexistência de bombas de infusão, oxímetros e demais recursos necessários à assistência aos pacientes graves, omissões do Estado que colocam vidas em risco.

Considero que a demanda ora proposta mereça melhor atenção por parte do Setor Público de Saúde do Distrito Federal e requer que todos nós parlamentares unamo-nos no sentido de fiscalizar e garantir a defesa da comunidade de nossa Capital, haja vista o "Direito à Saúde Pública" assegurado pela Constituição Federal Brasileira.

Por estas razões, é imprescindível a presente indicação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que providencie imediatamente a reforma e o reequipamento do Box de Emergência do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina.

Sala das Sessões, de de 2003.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

